

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de lavanderia hospitalar**, compreendendo a **gestão integral do processamento têxtil** (coleta, higienização completa e distribuição), em estrita conformidade com a **RDC ANVISA nº 06/2012**, visando atender às unidades de assistência à saúde (UPA 24h, SAMU, Casa de Apoio e Vigilância em Saúde) da **Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS**.

( x ) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

| Item | Cód. Interno | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND. DE MEDIDA | Qtde         |
|------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 313.002.635  | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA - HIGIENIZAÇÃO DE CAMISETA</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO TIPO II (UNIFORMES PRIVATIVOS): Prestação de serviço de lavagem de uniformes de uso contínuo com sujidade biológica. Itens contemplados: camiseta. Local de Coleta Principal: SAMU.                                                                                                                  | UN             | <b>3.600</b> |
| 02   | 313.002.634  | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA - HIGIENIZAÇÃO DE FRONHA</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO TIPO I (LEVE): Prestação de serviço de lavagem térmica/química e passadoria com desinfecção (RDC 06/2012), compreendendo coleta, transporte, processamento, acabamento e entrega. Itens contemplados: Fronhas. Locais de Coleta: UPA, SAMU e Casa de Apoio.                                            | UN             | <b>1.440</b> |
| 03   | 313.002.632  | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA - HIGIENIZAÇÃO DE TOALHA DE BANHO</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR TIPO I (ENXOVAL): Prestação de serviço de lavagem, calandragem, passadoria térmica/química com desinfecção (RDC 06/2012), compreendendo coleta, transporte, processamento, acabamento e entrega. Itens contemplados: Toalha de banho. Locais de Coleta: UPA, SAMU e Casa de Apoio. | UN             | <b>1.800</b> |



|           |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |              |
|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| <b>04</b> | <b>313.002.636</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE CALÇA PRIVATIVA</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO TIPO II (UNIFORMES PRIVATIVOS): Prestação de serviço de lavagem de uniformes de uso contínuo com sujidade biológica. Itens contemplados: Calça privativa. Local de Coleta Principal: SAMU.                                                                                                  | UN | <b>1.800</b> |
| <b>05</b> | <b>313.002.633</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE COBERTOR/MANTA</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR TIPO I (ENXOVAL): Prestação de serviço de lavagem, passadoria térmica/química e passadoria com desinfecção (RDC 06/2012), compreendendo coleta, transporte, processamento, acabamento e entrega. Itens contemplados: Cobertor/manta. Locais de Coleta: UPA, SAMU e Casa de Apoio. | UN | <b>5.040</b> |
| <b>06</b> | <b>313.002.640</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE FANTASIA (PERNILONGO MACHO E PERNILONGO FÊMEA)</b><br><br>Prestação de serviço de lavagem delicada/manual para preservação de adereços. Itens contemplados: Fantasias e Bonecos Educativos. Local de Coleta: Vigilância em Saúde.                                                                                                   | UN | <b>40</b>    |
| <b>07</b> | <b>313.002.641</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE FANTASIA (SAMUZINHO)</b><br><br>Prestação de serviço de lavagem delicada/manual para preservação de adereços. Itens contemplados: Fantasias e Bonecos Educativos. Local de Coleta: SAMU.                                                                                                                                            | UN | <b>24</b>    |
| <b>08</b> | <b>313.002.639</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE FANTASIA (ZÉ GOTINHA / MARIA GOTINHA)</b><br><br>Prestação de serviço de lavagem delicada/manual para preservação de adereços. Itens contemplados: Fantasias e Bonecos Educativos. Local de Coleta: Central de Imunização.                                                                                                          | UN | <b>04</b>    |
| <b>09</b> | <b>313.002.637</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE GANDOLA</b><br><br>HIGIENIZAÇÃO TIPO II (UNIFORMES PRIVATIVOS): Prestação de serviço de lavagem de uniformes de uso contínuo com sujidade biológica. Itens contemplados: Gandola. Local de Coleta Principal: SAMU.                                                                                                                  | UN | <b>1.800</b> |
| <b>10</b> | <b>313.002.638</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |              |



|           |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |               |
|-----------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|
|           |                    | <b>MACACÃO PRIVATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |               |
|           |                    | HIGIENIZAÇÃO TIPO II (UNIFORMES PRIVATIVOS): Prestação de serviço de lavagem de uniformes de uso contínuo com sujidade biológica. Macacão privativo. Local de Coleta Principal: SAMU.                                                                                                             | UN | <b>1.800</b>  |
| <b>11</b> | <b>313.002.631</b> | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – HIGIENIZAÇÃO DE LENÇOL</b>                                                                                                                                                                                                                                             |    |               |
|           |                    | HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR TIPO I (ENXOVAL): Prestação de serviço de lavagem, calandragem, passadoria térmica/química com desinfecção (RDC 06/2012), compreendendo coleta, transporte, processamento, acabamento e entrega. Itens contemplados: Lençol. Locais de Coleta: UPA, SAMU e Casa de Apoio. | UN | <b>16.200</b> |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**1.4.1.1.** O fornecimento de serviços enquadra-se como contratação continuada, tendo em vista que a necessidade é permanente e essencial à manutenção dos serviços de saúde, não se exaurindo em uma única entrega e exigindo reposições periódicas ao longo do período contratual. Assim, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando a redução de custos administrativos decorrentes de sucessivas licitações, a garantia de estabilidade no fornecimento, a previsibilidade orçamentária e o atendimento ininterrupto das demandas assistenciais.

**1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



**1.5.1.** Os produtos resultantes dos serviços prestados deverão ser retirados e entregues ponto a ponto nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionadas, respeitando os horários de funcionamento e as condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

**1.5.2.** As coletas e entregas deverão ser realizadas nas unidades abaixo relacionadas, conforme as frequências e horários estipulados no item "Da Execução dos Serviços":

| ITEM      | UNIDADE                                                | ENDEREÇO                                                                                                                             | OBSERVAÇÃO LOGÍSTICA                                                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>UPA 24h</b> – Unidade de Pronto Atendimento         | Rua Irmãos Spinelli, nº 1855, Vila São João, Três Lagoas/MS.                                                                         | Coleta/Entrega no local                                                                                     |
| <b>02</b> | <b>SAMU</b> – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | Rua Manoel Pedro de Campos, s/n, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas/MS.                                                               | Coleta/Entrega no local                                                                                     |
| <b>03</b> | <b>CASA DE APOIO</b> (Unidade Campo Grande/MS)         | Logística Centralizada no <b>Complexo Regulador Municipal:</b> Rua Manual Rodrigues Artez, nº 501, Jardim Primavera, Três Lagoas/MS. | A CONTRATADA retira e entrega no Complexo Regulador. O transporte intermunicipal é responsabilidade da SMS. |
| <b>04</b> | <b>VISA</b> – Vigilância Sanitária                     | Rua Oscar Guimarães, nº 3618, Jardim Morumbi (Central de Imunização), Três Lagoas/MS.                                                | Coleta/Entrega no local                                                                                     |

## **1.6. DA GARANTIA:**

**1.6.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**1.6.2.** A Contratada deverá garantir a eficácia técnica do processamento têxtil durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, manchas, odores ou defeitos de higienização identificados nas peças entregues.

**1.6.3.** Os serviços que apresentarem qualidade insatisfatória (manchas persistentes, resíduos químicos, secagem incompleta ou passadoria inadequada) deverão ser refeitos pela Contratada em prazo compatível com a criticidade da unidade demandante, garantindo a continuidade da assistência à saúde.



**1.6.4.** Peças com higienização reprovada pela fiscalização serão devolvidas para **relavagem em 24 horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**1.6.5.** A garantia compreende a manutenção de padrões rigorosos de biossegurança, incluindo a desinfecção térmica e química em estrita conformidade com as normas da **ANVISA (RDC nº 06/2012)** e recomendações do DENASUS.

**1.6.6.** Entende-se por garantia de conformidade técnica aquela destinada a assegurar que o enxoval processado esteja livre de microrganismos patogênicos e substâncias irritantes, preservando a integridade das fibras têxteis e a segurança de pacientes e servidores.

**1.6.7.** Uma vez notificada sobre vício ou defeito na prestação do serviço (como danos ao tecido ou extravios), a Contratada realizará o ressarcimento ou a **substituição das peças** por itens de especificação igual ou superior no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**1.6.8.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, sujeita à aceitação expressa da Contratante.

**1.6.9.** Em caso de quebra de equipamentos ou falha na infraestrutura da lavanderia (barreira de contaminação), a Contratada deverá acionar seu **plano de contingência imediato**, garantindo a entrega do enxoval nos prazos estipulados (máximo de 24h para UPA/SAMU), de modo a não interromper os atendimentos de urgência.

**1.6.10.** Fica estabelecido que o controle de rastreabilidade do enxoval e os relatórios de processamento são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

**1.6.11.** Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde o histórico completo de lavagens e o inventário atualizado das peças processadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**1.6.12.** Os dados de controle (planilhas de rol de roupas e atestos) deverão ser entregues em formato digital editável (Excel ou similar), sem custos adicionais para a Administração.



**1.6.13.** O descumprimento das obrigações de garantia e qualidade sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/202 e no contrato, podendo ensejar a rescisão por culpa da contratada.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação é imprescindível para garantir o processamento técnico de enxovais e vestimentas utilizados diariamente na Rede Municipal de Saúde (UPA 24h, SAMU, Casa de Apoio e Vigilância em Saúde), os quais apresentam **alto risco de contaminação biológica**. A higienização especializada, em estrita conformidade com as normas da ANVISA e recomendações do DENASUS, é condição vital para o controle de infecções hospitalares e para a segurança de pacientes e servidores.

**2.2.** Conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Saúde **não dispõe de capacidade técnica nem infraestrutura física adequada**, notadamente a exigência de **barreira de contaminação** (separação física de fluxos conforme RDC nº 50/2002), para executar esse serviço diretamente com a biossegurança exigida. A internalização do serviço exigiria altíssimo investimento inicial e assumiria riscos operacionais incompatíveis com a estrutura atual da Pasta.

**2.3.** A contratação externa visa assegurar o abastecimento contínuo de enxovais limpos, garantindo a eficiência administrativa e a economicidade (pagamento por produção/demanda). Além disso, permite que a Administração transfira os riscos operacionais e concentre seus recursos humanos e esforços na sua atividade-fim, que é a assistência à saúde, mitigando riscos de desassistência à população decorrentes de eventuais falhas logísticas ou de maquinário.

**2.4.** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, baseado no consumo histórico efetivo (últimos 12 meses de 2025), através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



**3.1.** A contratação que será abordada neste instrumento consiste na prestação planejada e regular de serviços contínuos de lavanderia hospitalar e processamento de vestimentas, fundamentais para garantir o abastecimento adequado de enxovais higienizados em todas as unidades críticas que compõem a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, abrangendo a UPA 24h, o SAMU, a Casa de Apoio e a Vigilância Sanitária.

**3.2.** Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam às etapas de coleta, transporte, pesagem/contagem, lavagem, higienização (processos físico-químicos), desinfecção térmica ou química, secagem, calandragem, dobragem, embalagem e distribuição de itens como lençóis, cobertores, uniformes privativos e demais tecidos de uso essencial.

**3.3.** A solução abrange todo o ciclo de gestão do enxoval (logística reversa), desde a retirada da roupa suja na fonte geradora, assegurando sua rastreabilidade e barreira sanitária, o processamento em planta industrial licenciada, até a devolução sistemática às unidades de saúde conforme cronogramas estabelecidos, evitando desabastecimento e contaminação cruzada.

**3.4.** A execução será realizada por empresa especializada, que deverá assegurar o atendimento integral às normas da RDC ANVISA nº 06/2012 e RDC nº 50/2002, além das normas ambientais e trabalhistas (NR-32). A prestação ocorrerá sob demanda, observando os prazos de ciclo (ex: 24 horas para urgência) definidos nas ordens de serviço.

**3.5.** A operacionalização será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscais responsáveis pela conferência dos Róis de Lavanderia, avaliação da qualidade da higienização e gestão contratual.

**3.6.** A contratação constitui etapa imprescindível para o controle de infecção hospitalar, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, cabe exclusivamente à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva e corretiva de seus



equipamentos, frota e insumos. Eventuais quebras ou falhas técnicas não justificam a interrupção do serviço ou atrasos na entrega, devendo a empresa possuir Plano de Contingência operacional ativo para garantir o abastecimento das unidades de urgência.

**3.8.** Cabe às unidades da CONTRATANTE realizar a correta segregação inicial da roupa suja (infectante x comum) no local de geração, acondicionando-as nos abrigos temporários (expurgos) até o momento da coleta pela Contratada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Da Execução e Qualidade Técnica:**

**4.1.1.** A Contratada deverá executar o ciclo completo (coleta, higienização, reparos de costura/botões, passadoria e entrega), utilizando produtos saneantes notificados na ANVISA, biodegradáveis, garantindo enxoval com pH neutro, livre de manchas, odores ou resíduos químicos.

**4.1.2.** As peças limpas devem ser entregues embaladas em plástico transparente ou hampers higienizados, segregadas por unidade e tipo de peça. Peças com sujidade remanescente serão devolvidas para lavagem imediata sem ônus à Contratante.

**4.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, laudos microbiológicos de eficácia da lavagem (teste de swab em tecidos processados), emitidos por laboratório independente, comprovando a ausência de patógenos, sob pena de aplicação de sanção por falha na qualidade técnica.

**4.1.4.** Danos irreversíveis ou extravios sob custódia da Contratada exigirão ressarcimento ao erário ou reposição do item por outro de igual especificação.

##### **4.2. Dos Prazos e Logística:**



**4.2.1. UPA 24h e SAMU:** Coleta diária (inclusive sábados, domingos e feriados) com ciclo de processamento (retirada até devolução) de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.2. Demais Unidades (Vigilância em Saúde/Casa de Apoio):** Coleta sob demanda (retirada em até 24h do chamado) com ciclo de processamento de no máximo 03 (três) dias.

**4.2.3.** O transporte deve utilizar veículos exclusivos, higienizados e dotados de **barreira física** (compartimentos segregados) entre roupa limpa e suja para evitar contaminação cruzada.

#### **4.3. Da Infraestrutura e Documentação Operacional:**

**4.3.1.** A lavanderia deve possuir **barreira de contaminação** (separação física e de fluxo entre área suja e limpa) conforme RDC nº 50/2002.

**4.3.2.** É obrigatória a apresentação e manutenção de Alvará Sanitário vigente, Licenciamento Ambiental, Manual de Procedimentos Operacionais e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS).

#### **4.4. Da Equipe e Biossegurança:**

**4.4.1.** A Contratada deve fornecer EPIs adequados aos riscos biológicos (luvas, máscaras PFF2, aventais impermeáveis) e manter atualizado o PCMSO e esquema vacinal (Hepatite B, Tétano) de seus colaboradores.

#### **4.5. Do Controle e Subcontratação:**

**4.5.1.** O pagamento mensal está condicionado à apresentação de **planilhas diárias de controle** (rol de roupas retiradas/entregues), conferidas pelo Fiscal.

**4.5.2. É VEDADA a subcontratação da atividade-fim** (processamento/lavagem). Admite-se subcontratar apenas a logística (transporte), mediante prévia autorização e comprovação de regularidade sanitária do veículo.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** O prazo de entrega dos serviços é de até 72 horas conforme o local de coleta, contados da Ordem de Serviço, em remessa única, conforme Cronograma descrito abaixo:

**5.1.1. Regime de Urgência (UPA 24h e SAMU):** Coleta e entrega diária (inclusive sábados, domingos e feriados). Ciclo de devolução (retirada até entrega limpa): Máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.1.2. Regime de Rotina e Demanda (Vigilância em Saúde e Casa de Apoio):** Coleta sob demanda (retirada em até 24h do chamado). Ciclo de devolução: Máximo de **03 (três) dias** (72 horas).

**5.1.3.** Para a Casa de Apoio, a troca (entrega de limpo/retirada de sujo) ocorrerá simultaneamente no Complexo Regulador em Três Lagoas.

**5.2.** O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos adaptados e higienizados, possuindo barreira física (compartimentos segregados) entre roupa limpa e suja, garantindo a não contaminação cruzada durante o trajeto.

**5.3.** Previamente ao início das atividades, será realizada reunião de alinhamento entre a Fiscalização e a Contratada para definição das janelas de horário para coleta e entrega, visando não impactar o fluxo assistencial das unidades.

**5.4.** A entrega será realizada diretamente nas unidades requisitantes. A Contratante reserva-se o direito de alterar endereços no perímetro urbano mediante notificação com antecedência mínima de 48 horas.

**5.5.** O cumprimento dos prazos é improrrogável dada a natureza essencial do serviço de saúde. Atrasos injustificados caracterizarão inexecução parcial, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** É obrigatória a conferência dupla (motorista da Contratada e servidor da Unidade) no ato da coleta e da entrega, mediante preenchimento do Rol de Lavanderia em duas vias. O documento deve discriminar tipo de peça,



quantidade, data e hora, servindo como única prova válida para atesto de medição e faturamento.

**5.7.** A Contratada deverá manter ativo um Plano de Contingência Operacional, capaz de ser acionado imediatamente em casos de quebra de maquinário, falha na frota ou falta de insumos, garantindo que o ciclo de 24 horas das unidades de urgência (UPA/SAMU) não seja interrompido sob nenhuma hipótese.

**5.8.** Peças extraviadas ou danificadas durante o processo industrial deverão ser repostas pela Contratada. A reposição deve ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a notificação da ocorrência, com item de mesma especificação técnica, sob pena de glosa direta no pagamento da fatura mensal.

**5.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a ferramenta principal de fiscalização será o Rol de Lavanderia (Planilhas Diárias de Controle). O Fiscal Técnico ou servidor designado na unidade de saúde deverá conferir e atestar diariamente:

- 6.7.1.** A contagem física das peças retiradas (sujas) e entregues (limpas);
- 6.7.2.** O cumprimento dos prazos de ciclo (24h para urgência e 72h para rotina);
- 6.7.3.** A qualidade técnica (ausência de manchas, rasgos ou umidade).

**6.8.** A aferição da qualidade dos serviços, para fins de pagamento mensal, estará vinculada ao Acordo de Nível de Serviço (ANS), considerando indicadores objetivos de desempenho relacionados à qualidade da higienização e à pontualidade na coleta e entrega.

**6.9.** Para fins de avaliação, serão considerados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- 6.9.1.** I – Taxa de relave (devolução de peças por inadequada higienização);



- 6.10.** II – Cumprimento dos prazos de coleta e entrega estabelecidos;
- 6.11.** III – Conformidade com os padrões sanitários e de qualidade exigidos.

**6.12.** O descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos implicará aplicação de glosas proporcionais sobre o valor mensal faturado, conforme tabela abaixo:

| INDICADOR                               | FAIXA DE OCORRÊNCIA        | GLOSA APLICÁVEL SOBRE O VALOR MENSAL                 |
|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|
| Relave (devolução por sujeira)          | Até 5%                     | Sem glosa                                            |
| Relave (devolução por sujeira)          | Acima de 5% até 10%        | 5% de desconto                                       |
| Relave (devolução por sujeira)          | Acima de 10% até 15%       | 10% de desconto                                      |
| Relave (devolução por sujeira)          | Acima de 15%               | 15% de desconto + apuração de responsabilidade       |
| Atraso na entrega                       | Até 2 ocorrências/mês      | Sem glosa                                            |
| Atraso na entrega                       | 3 a 5 ocorrências/mês      | 5% de desconto                                       |
| Atraso na entrega                       | Acima de 5 ocorrências/mês | 10% de desconto                                      |
| Atraso superior a 24h sem justificativa | Qualquer ocorrência        | 15% de desconto + abertura de processo sancionatório |

**6.13.** As glosas serão aplicadas de forma proporcional e cumulativa, quando houver ocorrência simultânea de mais de um indicador de desempenho insatisfatório.

**6.14.** A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de instauração de processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.15.** A contratada será notificada formalmente das ocorrências e terá prazo para manifestação, podendo apresentar justificativas técnicas, que serão analisadas pela fiscalização contratual.

**6.16.** Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará a empresa para Reunião de Alinhamento, visando estabelecer os fluxos de biossegurança (RDC nº 06/2012), janelas de horários de coleta/entrega, apresentação do preposto responsável e entrega do Manual de Procedimentos Operacionais atualizado.



**6.17.** As comunicações, solicitações de relave (refazimento) e notificações de irregularidades serão realizadas por escrito ou e-mail institucional. A Contratada obriga-se a manter canal de comunicação ativo e representante (preposto) com poder de decisão para providências imediatas.

**6.18.** A Contratada deve atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo sigilo absoluto sobre quaisquer dados sensíveis visualizados durante o processamento (ex: identificação de pacientes ou nomes bordados em uniformes), sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

**6.19.** A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos de potabilidade da água utilizada na lavanderia e comprovantes de destinação final dos resíduos (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR), conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) apresentado.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **diariamente** no ato da entrega da roupa limpa, juntamente com o **Rol de Lavanderia** (documento equivalente), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato na Unidade de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os itens (peças processadas) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (manchas, rasgos, umidade) e na proposta, devendo ser reprocessados (relavados) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá **mensalmente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal e do Relatório Mensal Consolidado pela Administração, após a verificação da qualidade e



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado firmado pelo Gestor do Contrato.

**7.1.4.** O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. DO PAGAMENTO:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.2.** O recebimento do objeto será: a) Provisório: Diariamente, pelo Fiscal Técnico, mediante conferência quantitativa e visual no ato da entrega. b) Definitivo: Mensalmente, pelo Gestor do Contrato, após consolidação das medições e verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.2.3.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega da Nota Fiscal Mensal:

**7.2.4.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Ordem de Serviço, acompanhada do Relatório Consolidado dos Róis de Lavanderia;

**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 7.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 7.2.8.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento e interrupção do prazo de pagamento até a regularização.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do modo de **disputa ABERTO**, e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.1. Alvará ou Licença Sanitária** vigente, expedida pelo órgão competente da localidade da sede da licitante, compatível com a atividade de lavanderia hospitalar ou processamento de roupas de serviços de saúde.

**8.2.2.** Caso o documento sanitário esteja vencido, será aceito o protocolo de renovação, desde que requerido dentro do prazo de validade do documento anterior, conforme legislação específica.

**8.2.3. Licença Ambiental de Operação (LAO)** vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando o tratamento adequado de efluentes e a conformidade com a legislação para lavanderias industriais.

**8.3.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

**8.3.1.** A visita técnica para conhecimento das unidades de saúde (locais de coleta: UPA, SAMU, Vigilância e Almojarifado/Complexo Regulador) e das rotas logísticas é facultativa, porém recomendável para o fiel e correto dimensionamento da proposta e dos custos operacionais.

**8.3.2.** A não realização da visita técnica não poderá ser alegada, sob hipótese alguma, como justificativa para futura inexecução contratual, deficiência na prestação dos serviços ou pleitos de reequilíbrio econômico-



financeiro (acréscimo de preços) em razão de dificuldades logísticas que seriam facilmente identificadas na vistoria.

**8.3.3.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do serviço nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

**8.3.4.** Para agendamento da visita técnica facultativa, a interessada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail [etpetr.saude@treslagoas.ms.gov.br](mailto:etpetr.saude@treslagoas.ms.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**Recursos Orçamentários:** 02.07.01.10.305.0010.2042 - Vigilância em Movimento

**Fonte:** 1.600.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Ficha:** 333

**Conta corrente:** 71812-2

**Recursos Orçamentários:** 02.07.01.10.305.0010.2035 - Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais

**Fonte:** 1.600.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Ficha:** 269

**Conta corrente:** 71812-2

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO  
Data: 19/06/2026 11:10:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Beatriz Rodrigues de Souza Melo**

Enfermeira

(assinado digitalmente)

**Juliana Rodrigues Salim**

Sária Municipal de Saúde



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

| ITEM | UNIDADE             | PRODUTO E ACERVO                                                                                                                                        | ROTINA DE HIGIENIZAÇÃO/M ENSAL | TOTAL HIGIENIZADOS/ ANO |
|------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1    | SAMU                | <b>Camiseta Privativa</b><br>(Acervo: 10/dia)                                                                                                           | 300 lavagens/mês               | 3.600                   |
|      |                     | <b>Calça Privativa</b><br>(Acervo: 05/dia)                                                                                                              | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
|      |                     | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA ROUPAS – COBERTOR</b><br><b>Cobertor</b><br>(Acervo: 05/dia)                                                                   | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
|      |                     | <b>Lençol</b><br>(Acervo: 05/dia)                                                                                                                       | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
|      |                     | <b>Toalha</b><br>(Acervo: 02/dia)                                                                                                                       | 60lavagens/ mês                | 720                     |
|      |                     | <b>Gandola</b><br>(Acervo: 05/dia)                                                                                                                      | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
|      |                     | <b>Macacão</b><br>(Acervo: 05/dia)                                                                                                                      | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
|      |                     | <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA – FANTASIA (SAMUZINHO)</b><br><b>Fantasia</b><br>(Acervo: 01)                                                                  | 02 lavagens/mês                | 24                      |
| 2    | UPA 24H             | <b>Lençol</b><br>(Acervo: 36/dia)                                                                                                                       | 1.080 lavagens/mês             | 12.960                  |
|      |                     | <b>Cobertor</b><br>(Acervo: 5/dia)                                                                                                                      | 150 lavagens/mês               | 1.800                   |
| 3    | Vigilância em Saúde | SERVIÇO DE LAVANDERIA – FANTASIA (ZÉ GOTINHA / MARIA GOTINHA)<br><br>Central de Imunização<br><br>(Acervo: <b>Fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha</b> ) | 04                             | 04                      |



|   |               |                                                                                                                                                                               |                  |       |
|---|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
|   |               | SERVIÇO DE LAVANDERIA –<br>FANTASIA (PERNILONGO<br>MACHO E PERNILONGO<br>FÊMEA)<br><br>Promoção em Saúde<br><br>(Acervo: <b>Pernilongo<br/>Macho e Pernilongo<br/>Fêmea</b> ) | 40               | 40    |
| 4 | Casa de Apoio | <b>Toalha</b> (03 /dia)                                                                                                                                                       | 90 lavagens/mês  | 1.080 |
|   |               | <b>Cobertor</b> (04/ dia)                                                                                                                                                     | 120 lavagens/mês | 1.440 |
|   |               | <b>Lençol</b> (04/ dia)                                                                                                                                                       | 120 lavagens/mês | 1.440 |
|   |               | <b>Fronha</b> (04/ dia)                                                                                                                                                       | 120 lavagens/mês | 1.440 |



